



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ,
MÓVEL DE DADOS E TELEVISÃO/INTERNET

Nº 33/2020

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 1º

Identificação e objeto do concurso

1- O presente procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

2- O procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de comunicações de voz fixa, móvel de dados e televisão/internet para o Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1- A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt

2- O endereço da plataforma eletrónica utilizado pelo Município de Condeixa-a-Nova é www.vortalgov.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, por despacho datado de 17 de abril de 2020, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1- As peças do procedimento estão disponíveis na Plataforma Eletrónica utilizada por este Município através do site www.vortalgov.pt dedicada aos contratos públicos do Município de Condeixa-a-Nova.

2- O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio do Município de Condeixa-a-Nova, em www.cm-condeixa.pt na caixa temática “**Contratação Pulica – Procedimentos a decorrer**”.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 5º

Esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento

- 1- Os interessados podem solicitar esclarecimentos por escrito relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da plataforma eletrónica utilizada por este Município através do sítio www.vortalgov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do art.º 50º do CCP
- 2- Os esclarecimentos solicitados no âmbito do número anterior serão prestados pelo Júri do procedimento por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades ao Município de Condeixa-a-Nova por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
- 3- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no número anterior, ou até ao final do prazo da entrega das propostas.
- 4- O incumprimento do prazo referido no número 2 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
- 5- A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Concorrentes

Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

- 1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, emitida conforme modelo anexo I do CCP e que se encontra denominado Anexo I do presente programa do procedimento;
 - b) Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea a) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao presente programa do procedimento;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- c) Proposta de preço elaborada em conformidade com as características técnicas mencionadas no caderno de encargos;
- 2- Podem integrar ainda a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
- 3- A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- 4- O preço, que não deve incluir o IVA, deve ser indicado em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o preço indicado em algarismos.
- 5- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 6- A proposta deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar.
- 7- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe.
- 8- Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas

- 1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este Município, referida no ponto 1 do art.º 4º.
- 2- A receção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa receção.
- 3- O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
- 4- Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18.00 horas do **10º** dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da República.

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica utilizada para o efeito pelo Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **66** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme modelo anexo II do CCP e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b)** Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea b) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao Caderno de Encargos.
- c)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *d)* e *h)* do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- e)** Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício.

2- Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o prestador de serviço pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Condeixa-a-Nova o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

consulta desde que o referido sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14º

Caducidade da adjudicação

1- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.

2- Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3- Quando as situações previstas no nº 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15º

Critérios de adjudicação

1- A adjudicação será feita de acordo com o critério do mais baixo preço.

Artigo 16º

Critério de desempate

1- De entre as propostas sujeitas a empate, ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo.

2- No caso de ainda subsistir o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, na sequência do sorteio a desenrolar presencialmente

3- Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, hora e do local da sua realização,



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

4- A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

5- Numa urna/saco são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração, na presença de todos os interessados, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Artigo 17º

Caução

A Câmara Municipal, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP.

Artigo 18º

Contagem de prazos

1- À contagem de prazos na fase de formação do contrato é aplicável o disposto no artigo 470º do CCP.

2- Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3- O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1º dia útil seguinte.

Artigo 19º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



ANEXOS

Anexo I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

... (local), ... (data), ... [assinatura (**ver nota 5**)]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

Anexo XII

(A que se refere a alínea c) do nº 2 do artº 476 do CCP)

A Camara Municipal de Condeixa-a-Nova aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

Data:

Assinatura:

Anexo XII

(A que se refere a alínea a) do nº 2 do artº 476 do CCP)

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento, ao Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data:

Assinatura;

Paços do Município de Condeixa

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa